

**PROCESSO N.º 088/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA**, para compra de gêneros da agricultura familiar, direto do produtor rural/cooperativa, destinado ao cardápio da Merenda Escolar, de acordo com a Lei Federal n.º 11.947/2009, Resolução n.º 06/2020 FNDE.

I - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em participar deverão enviar Projeto de Venda, conforme **ANEXO II** deste Edital, para a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, Setor de Licitações, nas condições expressas neste Edital, devidamente identificado, assinado e rubricado nas demais folhas.

II - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os produtores rurais/ cooperativas que apresentarem juntamente com o Projeto de Venda, os documentos exigidos pela Resolução n.º 006/FNDE de 08 de maio de 2020, conforme segue:

Art.27 Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
6. Declaração de capacidade individual de entrega (**ANEXO IV**).

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
6. Declaração de capacidade individual de entrega (**ANEXO IV**).

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
7. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
8. Declaração de capacidade individual de entrega (**ANEXO IV**).

ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL:

Os fornecedores deverão atender a todos os requisitos específicos definidos no edital, tais como padrões de qualidade, prazos de entrega e demais condições, de acordo com a natureza dos bens ou serviços solicitados.

O credenciamento tem caráter classificatório e não competitivo, sendo todos os proponentes habilitados considerados aptos ao fornecimento, desde que cumpridas integralmente as condições estabelecidas no edital, especialmente no que se refere à documentação exigida, especificações dos produtos e prazos de entrega.

Nos casos em que dois ou mais proponentes se credenciem para o fornecimento do mesmo item, a ordem de chamamento para o atendimento da demanda respeitará os seguintes critérios, na ordem abaixo:

Capacidade individual de entrega informada pelos fornecedores no momento do credenciamento;

1. Data e horário de entrega da documentação completa junto à Administração;
2. Ser o agricultor domiciliado no município de Lavras do Sul/RS;
3. Sorteio público, na hipótese de persistência do empate após a aplicação dos critérios anteriores.
4. Tal procedimento visa garantir a transparência, a equidade e a eficiência na execução do programa, respeitando os princípios da legalidade, da imparcialidade e do interesse público.

§ 4º Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, os fornecedores terão um prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para a regularização da documentação.

O Agricultor familiar/ cooperativa interessado(a) em participar desta Chamada Pública, poderá procurar as entidades articuladoras (Sindicato dos Trabalhadores Rurais e EMATER à nível de LavrasdoSul) que estão aptos a auxiliá-los no preenchimento do Projeto de Venda para apresentação à esta Prefeitura.

III - DO PROJETO DE VENDA:

O Agricultor familiar/ cooperativainteressado(a)em participar desta Chamada Pública, poderá procurar as entidades articuladoras (Sindicato dos Trabalhadores Rurais e EMATER à nível de Lavras do Sul) que estão aptos a auxiliá-los no preenchimento do Projeto de Venda para apresentação à esta Prefeitura.

IV- CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

O produtor rural/cooperativa que apresentar proposta deverá aceitar todas as condições previstas no presente Edital.

1. A entrega dos itens solicitados semanalmente será de responsabilidade do produtor rural, que deverá entregá-los nos locais determinados, nos dias e horários determinados na SMED. Horários: das 8h às 12h e 13h às 17h;
2. No ato de entrega o produtor deverá apresentar a Guia do Talão de Produtor, para a qual o Município entregará cópia do respectivo empenho, ou Ordem de Pagamento.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

3. Os gêneros serão solicitados em partes, conforme a necessidade do Município, devendo o contratado respeitar o Código de Defesa do Consumidor;
4. Deverão ser respeitadas as condições exigidas no Projeto Básico, quanto aos registros, validade, embalagens e acondicionamento, conforme descrito no Projeto Básico.
5. Se o Conselho de Alimentação Escolar e a Nutricionista verificarem a necessidade de realizar análises fisiquímicas em algum produto, a licitante vendedora será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório especializado.
6. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do envio do empenho ao fornecedor.
7. Trocar os produtos que vierem a serem recusados por não serem compatíveis com descrito.

V - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

1. O preço final apurado pelo produtor para seu Projeto de Venda, deverá contemplar todos os custos de produção e entrega, estimados pelo produtor rural, considerando a solicitação e entrega fracionadas, “desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no Art.37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam as exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas queregulamentam a matéria”.
2. O pagamento deve ser feito em até 25 dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do contrato neste caso o Senhor Maike Paz Verbes - matrícula n.º 30030, Nutricionista do Município.

VI - DO PESSOAL DO CREDENCIADO:

O pessoal, contratado pelo produtor rural, para a produção dos itens a serem entregues ao Município, será de inteira responsabilidade dele, tanto no que se refere às responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, como demais compromissos legais.

VII - FORMALIZAÇÃO:

O (s) produtor (es)/ cooperativa(s) que apresentar (em) a proposta mais vantajosa para o Município, será (serão) contratado (s), mediante termo próprio, com as cláusulas e condições de acordo com a Lei Federal.

VIII - INFORMAÇÕES:

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, endereço e e-mail para contato no preâmbulo deste Edital.

Lavras do Sul, 05 de Setembro de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO I – PROJETO BÁSICO ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO DOS ITENS

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Chamada Pública n.º 001/2025 para Aquisição de Gêneros da Agricultura Familiar, em atendimento à Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009.

DADOS DA SOLICITANTE: Secretaria de Educação: Maria Alice Bulcão Teixeira;

LOCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, à Rua Cel. Meza, n.º 322 – Lavras do Sul/RS;

OBJETO: Gêneros da “Agricultura Familiar” para suprir as necessidades da Merenda Escolar das Escolas Municipais e Creche, em atendimento à Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO
1	ABÓBORA CABOTIÁ	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, MADURAS DE TAMANHO MÉDIO E SEM APRESENTAR PARTES MOLES OU PODRES SEM RACHADURAS OU ALGO QUE COMPROMETA A SUA QUALIDADE.	KG	200	R\$ 4,00
2	COUVE - FOLHA	CONTENDO FOLHAS VERDES, TENRAS E SEM APRESENTAR FERRUGEM OU INSETOS QUE COMPROMETA SUA QUALIDADE, ENTREGUE EM MOLHOS.	KG	200	R\$ 15,00
3	CHEIRO VERDE	TEMPERO VERDE TENROS E FRESCOS, ENTREGUE EM MOLHOS, CONTENDO SALSINHA, CEBOLINHA, DEVE ESTAREM TENROS, INSETOS OU QUALQUER COISA QUE COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	400	R\$ 12,00
4	LARANJA DO CÉU	DE TAMANHO MÉDIO, MADURAS SEM RACHADURAS OU ALGO QUE COMPROMETA A SUA QUALIDADE.	KG	200	R\$ 2,50
5	MANDIOCA	DE BOA QUALIDADE SEM PARTES PRETAS OU ALGO QUE COMPROMETA A SUA QUALIDADE, SEM EXCESSO DE TERRA, ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS.	KG	200	R\$ 1,50



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

6	CENOURA	DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	100	R\$ 3,05
7	BETERRABA	DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	200	R\$ 3,05
8	TOMATE CEREJA	PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, GRAÚDOS, COM COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, PODENDO SER REDONDO OU OBLONGO. A POLPA DEVE SER INTACTA, FIRME E DE ASPECTO FRESCO.	KG	300	R\$ 17,00
9	TOMATE	TOMATE TIPO SALADA TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	100	R\$ 8,33
10	MORANGO	FRESCO LIVRE DE RESIDOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORME, MADURO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	350	R\$ 20,00
11	MILHO	IN NATURA. APRESENTAÇÃO: ESPIGA, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO FORTE, COM GRÃOS	KG	150	R\$ 4,50



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

		INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS			
12	CARNE OVINA FRESCA (PALETA)	CARNE FRESCA, ORIGEM OVINA, APRESENTAÇÃO CORTADA, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. COM TABELA NUTRICIONAL NO RÓTULO	KG	200	R\$ 59,90
13	RÚCULA	FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	200	R\$ 18,00
14	ABOBRINHA TIPO ITALIANA	UNIDADES EM TAMANHO MÉDIO INTEGRAS FRESCAS ISENTAS DE RACHADURAS OU MACHUCADOS.	KG	200	R\$ 4,67
15	CHUCHU	SELECIONADO VERDE, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS	KG	100	R\$ 2,78
16	ABACAXI	FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS	KG	100	R\$: 6,00
17	PEPINO JAPÔNES	DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTE DE INJÚRIAS, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE	KG	100	R\$ 5,55



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comilclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

		RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM FISSURAS, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.			
19	VAGEM	SELEÇÃOADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	100	R\$: 12,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 43.070,00 (quarenta e três mil e setenta reais)**.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar é essencial para garantir a oferta de uma alimentação escolar saudável, equilibrada e de qualidade aos estudantes da rede pública municipal. A alimentação adequada é um fator determinante para o desenvolvimento físico e cognitivo, impactando diretamente na aprendizagem e no rendimento escolar.

Essa contratação atende às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece a obrigatoriedade da aquisição de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) junto à agricultura familiar. Além disso, a compra desses itens fortalece a economia local, promove o desenvolvimento sustentável e incentiva a produção de alimentos saudáveis, livres de agrotóxicos e de alta qualidade nutricional.

Portanto, a aquisição desses gêneros alimentícios visa não apenas garantir o fornecimento contínuo e adequado de refeições aos alunos, mas também apoiar os pequenos produtores rurais, fomentar a inclusão produtiva e contribuir para a segurança alimentar e nutricional da comunidade escolar.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

Com o presente Processo pretende-se atender ao disposto na Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, e na Resolução n.º 06/2020 do FNDE, que determina a compra de no mínimo, 30% dos recursos da Merenda Escolar, diretamente do produtor rural, referente aos hortifrutigranjeiros.

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE:

Comunicar à(s) empresa(s) contratada(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos serviços/bens, pelo fiscal determinado pela Secretaria de Educação, para o contrato oriundo deste processo será a Senhor Maike Paz Verbes - matrícula n.º 30030;

Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais se for o caso, competência do fiscal do contrato;
Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora da especificação ou com problemas técnicos.

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATADA:

Atender aos pedidos da Contratante, no quesereferàs quantidades solicitadas semanalmente bem como quanto à qualidade dos itens solicitados.

Emitir Nota Fiscal ou documento e equivalente e apresentá-lo junto à Contabilidade do Município, para fins de recebimento, sempre que ocorrer entregados produtos.

A entrega deve ser feita em até 07 (sete) dias úteis, à contar da entrega da cópia do empenho.

Pagamento: O pagamento deve ser feito em até 25 dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

09.01.12.361.0221.2.069 - MERENDA ESCOLAR

09.01.12.365.0221.2.054 - PNAC CONV MERENDA CRECHE

09.01.12.365.0221.2.055 - PNAP MERENDA ESCOLAR

33.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO: 1552.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR:

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

- Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC
- Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
- CNPJ: 88.201.298/0001-49
- Município: Lavras do Sul/RS.
- Endereço: Rua Cel. Meza, n.º 373.
- e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com
- Nome do Apresentante do Projeto de Venda:
- CPF/CNPJ:
- Relação dos Fornecedores e Produtos:

NOME DO AGRICULTOR	PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

- Descrever os mecanismos de acompanhamento da entrega dos produtos:

- Limite Individual de venda do agricultor familiar: R\$20.000,00 por DAP/ano.

- Característica do Fornecedor Proponente e assinatura:

Obs.: Anexar os documentos solicitados no Edital, de acordo com o tipo do fornecedor (pessoa jurídica ou física).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 089/2025, CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025.

CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE LAVRAS DO SUL, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N.º 11.947/2009.

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza, n.º 373, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 88.201.298.0001-49, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, Leiloeiro, portador da Identidade n.º 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sítio na Rua Cel. Mesa, n.º 485 e o(a) Senhor(a) , com sede em , CPF....., DAP n.º , doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para

CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR RURAL/COOPERATIVA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, homologado em XX/XX/2025, conforme Parecer da A. J. n.º XX/2025, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Edital de Processo n.º 088/2025, Chamada Pública n.º 001/2025, fundamentados na Lei Federal n.º 11.947/2009, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural será de até R\$ 20.000,00(Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será de até sete dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela SMED - Nutricionista, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2026.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

O pagamento deve ser feito em até 25 dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, neste caso o **Senhor Maike Paz Vebes - matrícula n.º 30030 – termo a.**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita em até 7 dias úteis, a contar da entrega da cópia do empenho.

Trocar os produtos que vierem a serem recusados por não serem compatíveis com descrito.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante a apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local da entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar descritos no Projeto de Venda, cada CONTRATADO receberá:

Senhor(a) _____ valor R\$ _____

Senhor(a) _____ valor R\$ _____

Senhor(a) _____ valor R\$ _____, totalizando R\$ _____ referente à Chamada Pública n.º 001/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

09.01.12.361.0221.2.069 - **MERENDA ESCOLAR**

09.01.12.365.0221.2.054 - **PNAC CONV MERENDA CRECHE**

09.01.12.365.0221.2.055 - **PNAP MERENDA ESCOLAR**

33.90.30.00.00.00 - **MATERIAL DE CONSUMO**

RECURSO: 1552



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma deliberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se-á conforme o § 1º, do artigo 20 da Lei 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros de Alimentação da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados na prestação de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e os documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o resarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhorar adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento de remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

À fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da entidade executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo FNDE. E pelo Município fica encarregado de fiscalizar a execução do contrato o Sr. Maike Paz Verbes, conforme Portaria de designação, anexa ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/13 de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947 de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá se aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante a cláusula vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por 12 meses, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estar em assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, _____ de _____ de 2024.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras
CONTRATANTE

CONTRATADO

(Agricultores familiares no caso de grupo informal)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INDIVIDUAL

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INDIVIDUAL DE ENTREGA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e da CAF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para os devidos fins, que tenho capacidade técnica e logística para realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios especificados no Chamamento Público nº ____/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, conforme descrito abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD

Declaro, ainda, que posso os meios necessários para realizar as entregas com a frequência solicitada pela Administração Pública, atendendo aos prazos, quantidades e padrões de qualidade exigidos pelo edital, respeitando a logística local e a conservação adequada dos alimentos.

Estou ciente de que esta declaração será utilizada como critério de organização da ordem de fornecimento entre os credenciados e que a inveracidade das informações poderá implicar em desclassificação do processo ou em sanções administrativas, conforme a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2025.

NOME:

CPF:

CAF nº:

Telefone para contato:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br